



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.041 / 2012

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 198.697,00 (cento e noventa e oito mil e seiscentos e noventa e sete reais) em conformidade com o artigo 43 da Lei nº 4.320/64, visando o reforço das seguintes dotações orçamentárias do Orçamento vigente:

006006.0412300142.018- MANUTENÇÃO, COBRANÇA, ARRECADAÇÃO RECEITAS PÚBLICAS

333909300000 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R\$ 35.000,00

007007.1512200162.022 – MANUTENÇÃO / IMPLEMENTAÇÃO FÁBRICA ARTEFATOS CIMENTO E OFICINA MECÂNICA

344905200000 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 19.600,00

007007.1545200182.025–MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 55.000,00

008008.1212200222.031 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DA SEMEC

333903900000–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS–PESSOA JURÍDICA R\$ 15.000,00

008008.1236400243.022 – CONTRIBUIÇÃO A ASSOCIAÇÃO ESTUDANTES DE NÍVEL SUPERIOR

333904100000 – CONTRIBUIÇÕES R\$ 4.035,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

010010.0824300412.062 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PETI

333903600000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA R\$ 13.062,00

010010.0812200622.085 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

010010.0824300402.060 – ASSISTÊNCIA INTEGRAL AO MENOR CARENTE E MANUTENÇÃO CASA DE PASSAGEM E CONSELHO TUTELAR

333903000000 – MATERIAL DE CONSUMO R\$ 15.000,00

010010.0824200383.038 – APOIO FINANCEIRO PARA CUSTEIO DAS ATIVIDADES DA PESTALOZZI

333504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS R\$ 27.000,00

Art. 2º - A presente suplementação visa a execução de despesa com a aquisição de equipamentos para a fábrica de manilhas, manutenção dos órgãos municipais (contribuição para transporte de universitários, pagamento de água, energia, aluguel e outras despesas de manutenção) e repasse à Associação Pestalozzi.

Art. 3º - O art. 1º da Lei Municipal nº 907 de 05.02.2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de cooperação com a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA, visando o repasse mensal de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para o custeio de despesas com o desenvolvimento das atividades e manutenção da entidade, tendo como contrapartida a cessão por parte da ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI de equipamentos para realização de fisioterapia na Unidade de Saúde da sede do Município.

Parágrafo Único – As metas a serem desenvolvidas deverão constar no Convênio a ser celebrado.”

Art. 4º - Poderá o Executivo Municipal ceder para a ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ÁGUA BRANCA, 02 (dois) professores, 02 (duas) Serventes e um Servidor Administrativo, em forma de cooperação para a execução de Convênio celebrado com a Entidade, para o desenvolvimento das atividades da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Águia Branca, 24 de maio de 2012.


ANGELO ANTONIO CORTELETTI
Prefeito Municipal